

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre as adequações do

valor do salário mínimo a vigorar

a partir de 1° de janeiro de 2024

para os servidores do Executivo

Municipal de Dores do Turvo".

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito Valdir

Ribeiro de Barros, no uso das atribuições de seu cargo, em

conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO

DE 2023, do Governo Federal que tratou sobre o valor do salário

mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal 1.021 de 19 de

fevereiro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a anualmente

atualizar os valores dos vencimentos dos servidores do Executivo, que

recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele

fixado nacionalmente para o salário mínimo, através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2024, o piso salarial mínimo para

os servidores da Prefeitura de Dores do Turvo, terá por base o salário

mínimo federal com valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze

reais).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo
Estado de Minas Gerais